

**LEI COMPLEMENTAR Nº 360
DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Araçoiaba da Serra, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o valor da Referência salarial 13, dos quais atualmente fazem parte os cargos de Agente de Serviço, Atendente, Auxiliar de Serviço, Coletor de Lixo, Costureira, Jardineiro, Mensageiro, Operário Braçal, Pintor, Recepcionista, Telefonista e Vigia, constantes na Tabela de Referências da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, o qual passa a ser de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) assegurando-se desta forma os direitos dispostos no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica concedido o reajuste de 8% (oito por cento), a título da revisão geral anual, a ser aplicado sobre os vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo de Araçoiaba da Serra.

Artigo 3º - As disposições do artigo 2º desta Lei Complementar não se aplicam ao valor da Referência 13 da Tabela de Referências da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, já atualizados conforme o artigo 1º desta Lei Complementar.

Artigo 4º - As disposições desta Lei Complementar estendem-se, no que couber, aos inativos e pensionistas, e aos valores que tenham como base de correção os índices de revisão geral concedidos ao funcionalismo municipal.

Artigo 5º - Em decorrência das alterações constantes desta Lei Complementar, os valores estabelecidos pela Lei Complementar nº 325 de 17 de março de 2020 passam a vigorar com a redação constante no Anexo desta Lei Complementar.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Araçoiaba da Serra, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 360 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

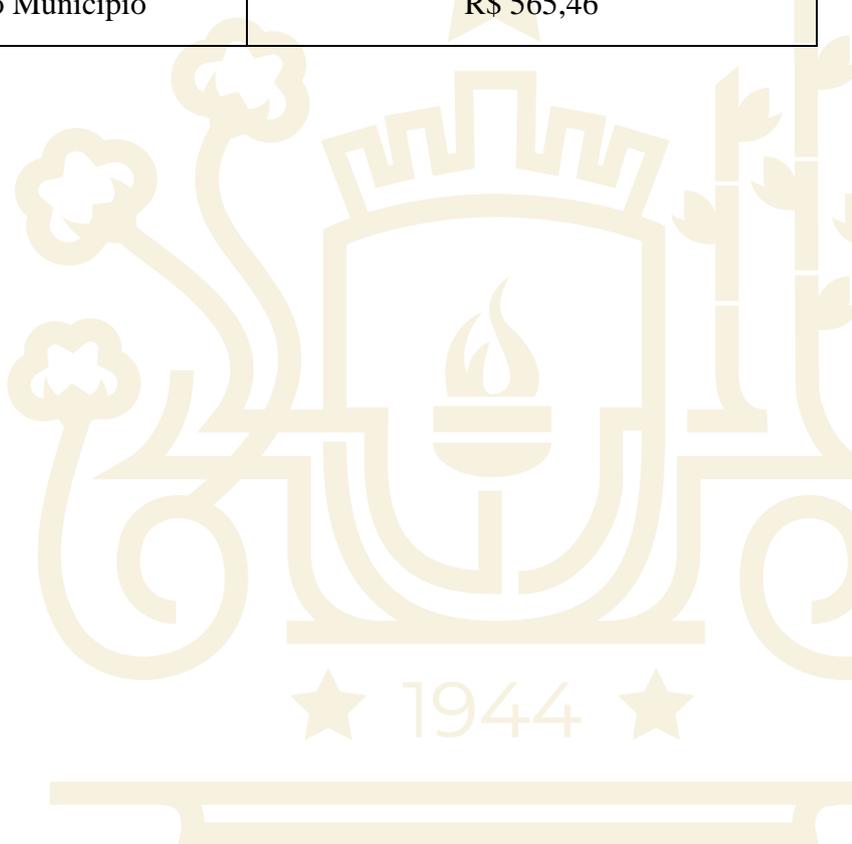
ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

Escala de Vencimentos

| Cargo em Comissão | Referência | Vencimento |
|--------------------------|-------------------|-------------------|
| Assessor | C | R\$ 2.280,59 |
| Diretor de Departamento | D | R\$ 3.192,76 |

| Função Gratificada | Gratificação |
|----------------------------|---------------------|
| Gerente de Divisão | R\$ 1.709,96 |
| Comandante Geral | R\$ 1.709,96 |
| Controlador Interno | R\$ 1.709,96 |
| Ouvidor Geral do Município | R\$ 565,46 |



ANEXO II
EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE
Escala de Vencimentos

| Cargo | Referência | Vencimento |
|---|------------|--------------|
| Administrador Advogado Arquiteto Assistente Social Biomédico Dentista Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Veterinário Psicólogo Sociólogo Terapeuta Ocupacional | 1 | R\$ 2.637,95 |
| Contador Médico Cardiologista Médico Clínico Geral Médico Dermatologista Médico Do Trabalho Médico Endocrinologista Médico Geriatria Médico Ginecologista Médico Neurologista Médico Ortopedista Médico Pediatra Médico Psiquiatra | 1-A | R\$ 5.252,03 |
| Técnico de Contabilidade Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho | 2 | R\$ 2.398,15 |
| Assistente Administrativo Motorista de Ambulância Secretária I Tesoureiro | 3 | R\$ 1.981,86 |



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

| Cargo | Referência | Vencimento |
|---|-------------------|-------------------|
| Auxiliar de Enfermagem Desenhista Eletricista Eletricista Predial Funileiro Mecânico Técnico de Laboratório Técnico de Raio-X Técnico em Agropecuária Técnico em Esportes Técnico em Gesso Técnico em Logística Topógrafo | 4 | R\$ 1.801,74 |
| Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Fiscal de Tributos Fiscal Sanitário Fiscal Ambiental Secretária II | 5 | R\$ 1.637,92 |
| Cuidador | 5-A | R\$ 1.705,07 |
| Agente Comunitário de Saúde Agente de Saúde Operador de Máquinas | 6 | R\$ 1.566,22 |
| Borracheiro Guarda Municipal Zelador | 7 | R\$ 1.489,03 |
| Motorista | 8 | R\$ 1.398,41 |
| Agente de Transito Secretária III | 9 | R\$ 1.353,68 |
| Carpinteiro | 10 | R\$ 1.322,10 |
| Encanador Pedreiro | 11 | R\$ 1.286,52 |
| Coveiro Digitador Padeiro | 12 | R\$ 1.230,56 |

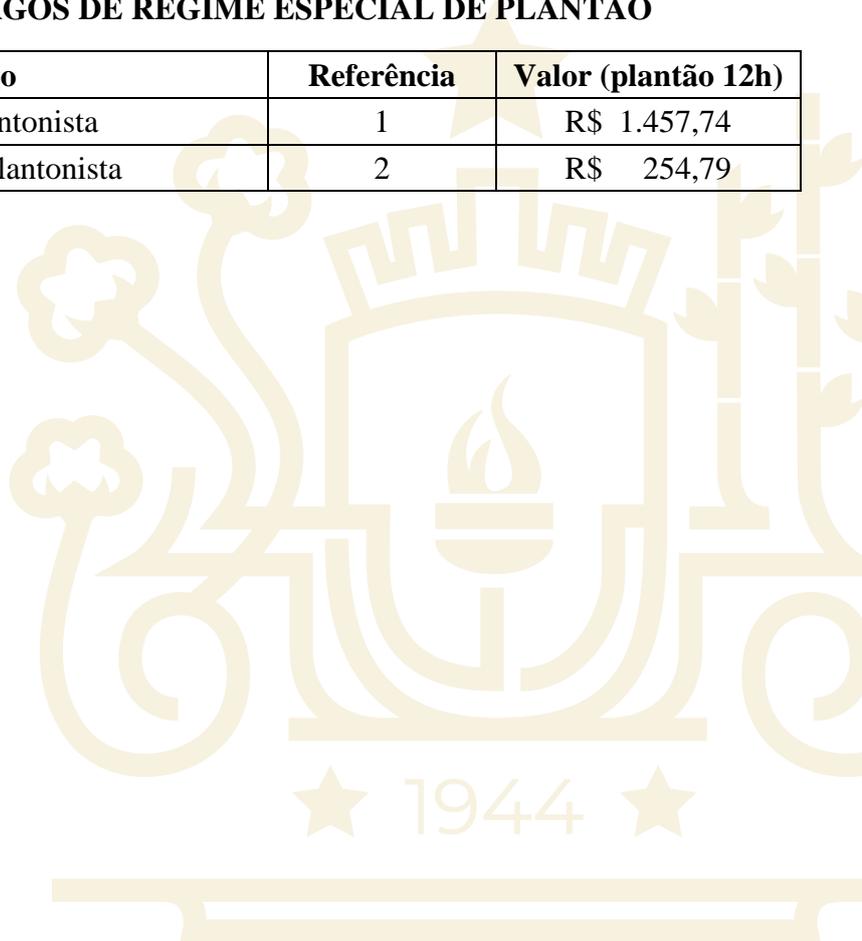


PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

| Cargo | Referência | Vencimento |
|--|-------------------|-------------------|
| Agente de Serviço Atendente Auxiliar de Serviço Coletor de Lixo Costureira Jardineiro Mensageiro Operário Braçal Pintor Recepcionista Telefonista Vigia | 13 | R\$ 1.212,00 |

CARGOS DE REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO

| Cargo | Referência | Valor (plantão 12h) |
|------------------------|-------------------|----------------------------|
| Médico Plantonista | 1 | R\$ 1.457,74 |
| Enfermeiro Plantonista | 2 | R\$ 254,79 |



ANEXO III

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTES DA EDUCAÇÃO

Escalas de Vencimentos

Piso salarial das tabelas 1, 2 e 3 (Anexo V da Lei Complementar nº 146/08) e tabelas 8, 9 e 10 (Anexo V da Lei Complementar nº 248/15).

| Cargos | Nível | Vencimento - Referência 1 |
|-------------------------------|-------|------------------------------|
| Professor Educação Básica I | A | R\$ 2.640,61 |
| Professor Educação Especial | A | R\$ 2.908,48 |
| Professor Educação Básica II | A | R\$ 2.908,48 |
| Professor Educação Básica III | A | R\$ 16,16 h/a |
| Coordenador Pedagógico | A | R\$ 3.741,23 |
| Vice-Diretor de Escola | A | R\$ 4.081,33 |
| Diretor de Escola | A | R\$ 4.251,40 |

Piso salarial das tabelas 4 e 5 (Anexo V da Lei Complementar nº 146/08)

| Cargo | Tabela - Referência | Vencimento |
|------------------------------------|------------------------|--------------|
| Agente de Administração Escolar | TAB 5-11 | R\$ 1.344,69 |
| Agente de Desenvolvimento Infantil | TAB 5-23 | R\$ 1.705,36 |
| Agente de Manutenção Escolar | TAB 5-5 | R\$ 1.194,04 |
| Bibliotecário | TAB 4-11 | R\$ 2.536,71 |
| Monitor Educacional | TAB 4-4 | R\$ 2.208,33 |
| Nutricionista | TAB 4-11 | R\$ 2.536,71 |
| Psicopedagogo | TAB 4-11 | R\$ 2.536,71 |
| Secretario de Escola | TAB 4-1 | R\$ 2.080,84 |

Cargo em Comissão - Tabela 6 (Anexo V da Lei Complementar nº 248/15)

| Cargo | Vencimento |
|---------------------------------|--------------|
| Coordenador Adjunto Da Educação | R\$ 3.831,42 |

Funções Gratificadas – Tabela 11 (Anexo V da Lei Complementar nº 248/15)

| Função | Gratificação |
|-----------------------------|--------------|
| Supervisor de Ensino | R\$ 1.264,15 |
| Assessor Técnico Pedagógico | R\$ 846,98 |